



## RECURSO ADMINISTRATIVO

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026**

**RECORRENTE:** ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
CNPJ: 47.443.477/0001-05

**RECORRIDA:** YPE CONSTRUÇÕES E OBRAS EM GERAL LTDA  
CNPJ nº 47.916.900/0001-47

### I – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, sendo interposto dentro do prazo legal previsto na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, após manifestação de intenção em sistema eletrônico.

### II – DOS FATOS

A Recorrida foi declarada habilitada no certame, após diligência promovida com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, oportunidade em que apresentou documentos atualizados relativos ao CREA e certidão de falência.

Todavia, a análise da documentação de habilitação revela **irregularidades graves, insanáveis e não apreciadas pela Administração**, especialmente no que tange ao **enquadramento indevido como Empresa de Pequeno Porte – EPP**.

### III – DA IRREGULARIDADE NO ENQUADRAMENTO COMO EPP

A Recorrida apresentou **Declaração de Enquadramento como EPP**, afirmando estar apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Entretanto, tal declaração **não condiz com a realidade fática e contábil da empresa**.

#### 1. DA RECEITA BRUTA SUPERIOR AO LIMITE LEGAL

Conforme Demonstração de Resultado do Exercício – DRE 2024, a Recorrida auferiu receita bruta de: **R\$ 4.881.250,70**.

**CNPJ: 47.443.477/0001-05**

Av. Castelo Branco, 0, Centro-sul  
Várzea Grande – MT – Cep: 78.110-002  
contato@attrioengenharia.com.br



O limite legal para enquadramento como EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, é de: **R\$ 4.800.000,00.**

**Conclusão objetiva:** A empresa **ultrapassou o limite legal**, não podendo ser enquadrada como EPP, não poderia usufruir dos benefícios, o que configura declaração inverídica e tentativa de obtenção de vantagem indevida.

A empresa perde os benefícios da Lei Complementar nº 123, incluindo regime tributário simplificado, preferência em licitações e simplificações trabalhistas.

## 2. DA SITUAÇÃO NO SIMPLES NACIONAL – PROVA DA IRREGULARIDADE

A Recorrida apresentou documento informando ser optante pelo Simples Nacional, emitido em **20/01/2026**.

Todavia, na **consulta atualizada** demonstra:

- Situação: **NÃO OPTANTE**
- Exclusão: **31/12/2025**

Ou seja: Na data da sessão pública (16/04/2026), a empresa **já não integrava o Simples Nacional**.

## 3. DA INCONSISTÊNCIA DOCUMENTAL E POTENCIAL INDUÇÃO AO ERRO

Há evidente contradição:

- **Documento apresentado: empresa “optante” (20/01/2026)**
- **Situação real: excluída desde 31/12/2025**

Tal circunstância demonstra:

- Utilização de documento **desatualizado**
- Informação **incompatível com a realidade jurídica**
- Potencial de **indução da Administração em erro**

## IV – DA VANTAGEM INDEVIDA E QUEBRA DA ISONOMIA

A indevida declaração de enquadramento como EPP:

- **Confere tratamento favorecido**
- **Influência a condução do certame**

**CNPJ: 47.443.477/0001-05**

Av.Castelo Branco, 0, Centro-sul  
Várzea Grande – MT – Cep: 78.110-002  
contato@attrioengenharia.com.br



**- Afeta a competitividade**

Configurando:

- Vantagem indevida**
- Violação ao princípio da isonomia**
- Comprometimento do julgamento objetivo**

Em afronta direta aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **V – DA IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO POR DILIGÊNCIA**

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021 permite apenas para complementação de documentos já existentes.

Não permite a alteração de condição jurídica, a regularização posterior de enquadramento e a correção de declaração falsa.

O enquadramento como EPP é **condição pré-existente**, não passível de saneamento.

## **VI – DA GRAVIDADE DA DECLARAÇÃO INVERÍDICA**

A Recorrida declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de exclusão da LC 123, quando, na realidade, ultrapassou o limite legal e já estava excluída do Simples Nacional.

Trata-se de **declaração incompatível com os dados contábeis e fiscais**, com reflexos diretos na lisura do certame.

## **VII – DO DEVER DE REVISÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, isonomia, moralidade e julgamento objetivo.

Diante de prova documental robusta, a manutenção da habilitação da Recorrida, configura erro material e compromete a lisura do certame.

## **VIII – DO PEDIDO**

Diante do exposto, requer:

**CNPJ: 47.443.477/0001-05**

Av.Castelo Branco, 0, Centro-sul  
Várzea Grande – MT – Cep: 78.110-002  
contato@attrioengenharia.com.br



**ATTRIO**  
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

**1 - O conhecimento e provimento do presente recurso, para:**

**2 - Declarar a inabilitação da empresa YPE CONSTRUÇÕES E OBRAS EM GERAL LTDA, em razão de** enquadramento indevido como EPP, apresentação de declaração incompatível com a realidade e violação à LC 123/2006.

**3 - Subsidiariamente, caso não seja esse o entendimento,** seja desconsiderado o enquadramento como EPP, com a revisão dos atos subsequentes do certame.

**4 - A reanálise da classificação, com o regular prosseguimento do certame.**

## **IX – TERMOS FINAIS**

Requer-se o integral provimento do presente recurso, como medida de estrita legalidade e preservação da isonomia entre os licitantes.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Várzea Grande-MT, 30 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLEITON RODRIGO DA COSTA ARRUDA  
Data: 30/04/2026 17:39:59-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ATTRIO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**CLEITON RODRIGO DA COSTA ARRUDA**  
**Representante legal/Responsável Técnico**  
**CREA-MT: 38821/MT**  
**CPF: 028.779.841-09 – RG: 17620023 - SSP-MT**  
**CNPJ: 47.443.477/0001-05**

**CNPJ: 47.443.477/0001-05**

Av.Castelo Branco, 0, Centro-sul  
Várzea Grande – MT – Cep: 78.110-002  
[contato@attrioengenharia.com.br](mailto:contato@attrioengenharia.com.br)

 65 99242-6790   @attrioengenharia



À:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2026**  
**SESSÃO PÚBLICA: 016.04.2026**

Pelo presente instrumento, a empresa: **YPE CONSTRUCOES E OBRAS EM GERAL LTDA**, CNPJ nº 47.916.900/0001-47 com sede na Rua Tenente Eulalio Guerranº 510 – Bairro: Araes – Cuiabá/MT – CEP78005-510, através de seu representante legal infra-assinado, Sr. Marcos Vieira Ferreira, inscrito no CPF sob nº 662.660.502-00, **Telefone (65) 9 9981-6229**, residente e domiciliado no Município de Cuiabá-MT, DECLARA para os devidos fins que está enquadrado como:


( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( X ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**– Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. E que está apto a usufruir do tratamento diferenciado com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar nº. 123/2006, e que **NÃO SE ENQUADRA** em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, LC 147/2014.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital, no Art. 13 § 1º do Decreto 8.538/2015 e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Como prova da referida condição, apresentamos junto a documentação de habilitação, (CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial ou opção do Simples) para comprovação da condição na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Cuiabá/MT 17 de março de 2026

  
**YPE CONSTRUCOES E OBRAS EM GERAL LTDA**  
CNPJ nº 47.916.900/0001-47  
Marcos Vieira Ferreira

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	YPE CONSTRUCOES E OBRAS EM GERAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	47.916.900/0001-47
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			R\$ 4.881.250,70
VENDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA			R\$ 4.881.250,70
(-) DEDUCOES SOBRE RECEITA OPERACIONAL BRUTA			R\$ 0,00
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS			R\$ 0,00
(-) (-) DESPESAS COM PESSOAL			R\$ (2.254.596,83)
(-) SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA - MEI			R\$ (287.530,00)
(-) SALARIOS E ORDENADOS			R\$ (398.125,15)
(-) INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA			R\$ (47.587,97)
(-) FGTS			R\$ (35.831,26)
(-) PRO LABORE ADMINISTRAÇÃO			R\$ (120.000,00)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS			R\$ (55.528,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS			R\$ (36.000,00)
(-) ENERGIA ELETRICA			R\$ (12.148,87)
(-) AGUA E ESGOTO			R\$ (8.212,58)
(-) REFEIÇÕES E LANCHES			R\$ (108.145,00)
(-) SIMPLES NACIONAL - EVENTUAL			R\$ (1.145.488,00)
(-) DESPESAS COM REMUNERACAO A DIRIGENTES			R\$ 0,00
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS			R\$ 0,00
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS			R\$ 0,00
RESULTADOS FINANCEIROS			R\$ 0,00
RESULTADO NAO OPERACIONAL			R\$ 0,00
(-) PROVISOES PARA IRPJ E CSLL			R\$ 0,00
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 0,00	R\$ 2.626.653,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.06.43.6C.0A.FA.AB.D5.01.DA.19.33.12.24.09.B8.B1.C9.49.B6-0, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.916.900/0001-47**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **YPE CONSTRUCOES E OBRAS EM GERAL LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/09/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **47.916.900/0001-47**  
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa  
  
Nome Empresarial: **YPE CONSTRUCOES E OBRAS EM GERAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**  
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
12/09/2022	31/12/2025	Excluída por Opção do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

**Não Existem**